



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

**RESOLUÇÃO Nº 169/2009**

**Instrução nº 13 – Classe 19**

**Interessado(s):** Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe no período de 2010 a 2014, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir maior continuidade administrativa ao TRE/SE, independentemente da alternância de seus gestores;

CONSIDERANDO a condução de um processo participativo na construção do planejamento, envolvendo a Presidência, a Diretoria-Geral, as Secretarias e a Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão, com representação de todas as unidades do Tribunal,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DA GESTÃO ESTRATÉGICA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe para o período 2010-2014, consolidado no Plano Estratégico constante dos anexos desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

I – Missão: garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia;

II – Visão: consolidar a credibilidade da justiça eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;

III – 16 (dezesseis) objetivos estratégicos e 35 (trinta e cinco) metas.

Parágrafo único. A Missão da justiça eleitoral deve ser adotada por todas as zonas eleitorais

**Art. 2º.** Esta Resolução é composta pelos seguintes documentos:

**I Parte:** Introdução;

**II Parte:** A Estratégia do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (2010-2014);

**III Parte:** Matriz de Indicadores e Metas;

**IV Parte:** Fichas de Projeto;

**V Parte:** Matriz de Priorização de Projetos.

## CAPÍTULO II DO PRAZO E DA FORMA DE IMPLANTAÇÃO

**Art. 3º.** A Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão coordenará a implantação e gestão do planejamento estratégico.

## CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

**Art. 4º.** O acompanhamento dos resultados das metas fixadas será realizado pela mesma Coordenadoria mencionada no artigo anterior e pelas Assessorias de Planejamento das Secretarias deste Tribunal.

**Art. 5º.** A Coordenadoria fica responsável por apresentar e discutir os resultados trimestralmente, a contar da publicação desta Resolução, conforme dispõe o art. 5º, da Resolução nº. 70, de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º.** Compete à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, com o apoio da Direção-Geral, coordenar as atividades da gestão estratégica do Tribunal.

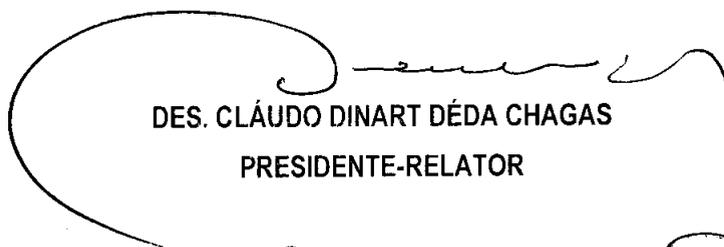
**Parágrafo único.** A Presidência, após a oitiva da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão e das assessorias de Planejamento das Secretarias deste Tribunal poderá promover eventuais ajustes no planejamento estratégico do Órgão, inclusive criando, excluindo ou modificando objetivos estratégicos, projetos e metas, mas sempre em sintonia com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral.



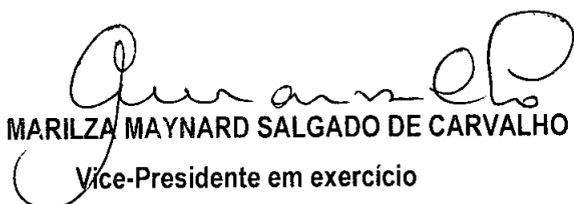
**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Aracaju (SE), 15 de dezembro de 2009.



**DES. CLÁUDIO DINART DÉDA CHAGAS**  
PRESIDENTE-RELATOR



**DESA. MARILZA MAYNARD SALGADO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente em exercício



**JUIZ ÁLVARO JOAQUIM FRAGA**  
Corregedor Regional Eleitoral



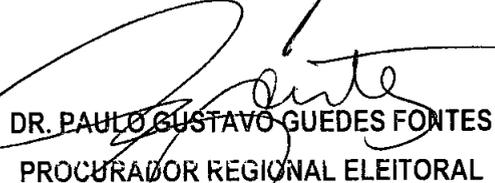
**JUIZ GILSON FÉLIX DOS SANTOS**



**JUIZ JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA**



**JUIZ ARTHUR NAFCLEÃO TEIXEIRA FILHO**



**DR. PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES**  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## RELATÓRIO

### **O DES. CLÁUDIO DINART DÉDA CHAGAS (PRESIDENTE RELATOR):**

Trata-se de Minuta de Resolução que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, encaminhado pelo Diretor-Geral em cumprimento ao estabelecido no artigo 2º da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Em Plenário, já ciente dos termos desta Minuta, manifestou-se o digno representante do Ministério Público Eleitoral pela sua concordância.

É o Relatório.



## VOTO

### O DES. CLÁUDIO DINART DÉDA CHAGAS (PRESIDENTE RELATOR):

Senhores Membros e Procurador Regional Eleitoral,

Extrai-se dos autos que no ano de 2007, a Justiça Eleitoral de Sergipe já havia idealizado o seu Planejamento Estratégico para o período 2007-2012, tendo em vista as constantes mudanças que vinham ocorrendo nas instituições públicas, que demandavam maior adaptabilidade e velocidade na obtenção de resultados.

O Planejamento, conforme se pode observar da presente Instrução, tinha como objetivo fornecer aos dirigentes, gestores e suas equipes uma ferramenta gerencial que os municiasse de informações quando da tomada de decisões, ajudando-os a atuar de forma pró-ativa, antecipando-se ao intenso processo de transformação.

Desafiava a implementação de um modelo de gestão baseado em um sistema de acompanhamento, controle e avaliação para administrar a transição entre o que a instituição era e o que pretendia ser, internalizando uma cultura de planejamento com visão a longo prazo.

Nos primeiros anos, segundo se nota da Introdução da Estratégia do TRE/SE, foram difundidos conceitos que mostravam ao corpo diretivo/funcional a necessária adequação às exigências da sociedade, a interação permanente com o ambiente externo, a fim de enfrentar os desafios da efetividade com legitimação social; da eficácia organizacional com a busca da qualidade e inovação no seu portfólio de serviços; e, ainda, da eficácia organizacional configurada pelo melhor uso dos recursos orçamentários.

A cultura do acompanhamento das ações por meio da formulação de indicadores conferiu atenção especial à Unidade responsável pelo monitoramento do Planejamento Estratégico e fez com que agora, quando do alinhamento à **Estratégia da Justiça Eleitoral**, tivesse bases mais sólidas para a edificação do novo Planejamento Estratégico 2010-2014 deste Tribunal Regional Eleitoral.

A *Estratégia da Justiça Eleitoral*, construída utilizando a mesma base metodológica do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário definido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na Resolução n. 70/09, direcionou e dinamizou a fase de revisão do Planejamento Estratégico deste TRE. Foram absorvidas temáticas mestres desta Justiça Especializada e as especificidades deste Tribunal.

A **missão e a visão de futuro** foram unificadas às da *Estratégia da Justiça Eleitoral* com o intuito de transmitir à sociedade o conceito de unicidade desta Justiça. Os atributos de Valor

foram ampliados com a inclusão da ACESSIBILIDADE e da CELERIDADE, em consonância com o definido pelo CNJ quando da formulação do Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário.

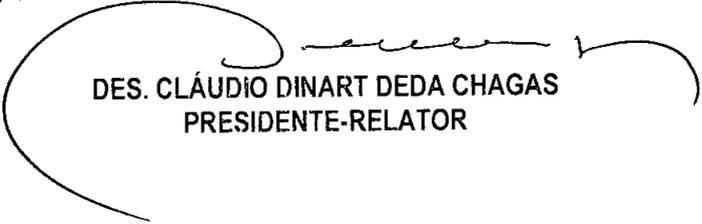
Fruto de um processo de construção compartilhado, com a consultoria da Fundação Getúlio Vargas, empresa contratada pelo CNJ para fornecer auxílio técnico-científico aos tribunais na elaboração e na gestão da estratégia, esta nova Minuta de **Planejamento Estratégico 2010-2014** está adequada ao Plano Estratégico Nacional, nos termos do § 2º do art. 2º da Res. 70/09 – CNJ e da *Estratégia da Justiça Eleitoral*.

Os objetivos estratégicos inseridos no MAPA ESTRATÉGICO, os indicadores e metas de curto, médio e longo prazos consubstanciados na MATRIZ DE CONTROLE DE INDICADORES ESTRATÉGICOS e os projetos estratégicos, julgados imprescindíveis para o atingimento das metas, elencados na MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS formam o corpo desta Minuta de **Planejamento Estratégico**.

Assim, a implementação da presente minuta de Planejamento Estratégico 2010-2014 viabilizará a continuidade do trabalho ora desenvolvido e contribuirá para a consolidação da imagem desta Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança, mantendo-nos em posição de destaque no cenário nacional.

Dessa forma, submeto-a à apreciação, ao tempo em que VOTO pela sua aprovação.

Aracaju, 15 de dezembro de 2009.



**DES. CLÁUDIO DINART DEDA CHAGAS**  
**PRESIDENTE-RELATOR**



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

INSTRUÇÃO Nº 13 – CLASSE 19

RELATOR(A): DESEMBARGADOR CLÁUDIO DINART DEDA CHAGAS

**EXTRATO DA ATA**

DECISÃO: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, APROVAR A RESOLUÇÃO.

Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Cláudio Dinart Deda Chagas.  
Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Juízes José Anselmo de Oliveira, Álvaro Joaquim Fraga, Gilson Félix dos Santos, Marilza Maynard Salgado de Carvalho e Arthur Napoleão Teixeira Filho

Álvaro Joaquim Fraga. Acompanhou o Relator

Gilson Félix dos Santos. Acompanhou o Relator

Marilza Maynard Salgado de Carvalho. Acompanhou o Relator

Arthur Napoleão Teixeira Filho. Acompanhou o Relator

José Anselmo de Oliveira. Acompanhou o Relator

Cláudio Dinart Deda Chagas. Relator

Presente, também, o(a) Dr(a). Paulo Gustavo Guedes Fontes, Procurador(a) Regional Eleitoral.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 15/12/2009.

Publicado(a) no DJE em 18/12/2009  
*[Assinatura]*  
Seção de Acórdãos e Resoluções